

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia**, com abrangência territorial em Americana/SP, Amparo/SP, Araras/SP, Artur Nogueira/SP, Atibaia/SP, Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Casa Branca/SP, Cosmópolis/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Indaiatuba/SP, Itapira/SP, Itatiba/SP, Jaguariúna/SP, Jundiaí/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Moji Mirim/SP, Monte Mor/SP, Nova Odessa/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Rio Claro/SP, Santa Bárbara D'oeste/SP, Santo Antônio de Posse/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Paulo/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.

Salários, Reajustes e Pagamento Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados da **JAPH**, vigentes em 31/07/2016, serão reajustados, a partir de 01/08/2016, pelo índice IPCA medido entre o período de 01/08/2015 a 31/07/2016.

Parágrafo Único – Após a recomposição prevista no caput, os salários serão aumentados em 2%.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA QUARTA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

As horas extraordinárias serão remuneradas com os seguintes adicionais, aplicáveis sobre o salário hora normal:

- 70% (setenta por cento) para as prestadas em dias úteis
- 100% (cem por cento) as prestadas aos sábados, domingos, feriados e dias já compensados.

Parágrafo Único - Caso haja trabalho noturno, a **JAPH** pagará as horas acrescidas de 20% conforme determina a legislação. Trabalho noturno das 22h00 - 05h00

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

A **JAPH** praticará o pagamento de quinquênio a todos os seus funcionários, à base de 5% (cinco por cento) do salário nominal, em cada período completo de 60 meses efetivo de exercício.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO

A **JAPH** concederá mensalmente 22 (vinte e dois) vales, no valor unitário de R\$ 23,00 (Vinte e três reais) para todos os trabalhadores a título de auxílio-refeição em cartão.

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A **JAPH** concederá mensalmente o benefício cesta-básica através de auxílio-alimentação em cartão.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO TRANSPORTE

A **JAPH** concederá vale transporte a todos os seus funcionários que fizerem opção, inclusive para aqueles que residam em outras cidades.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

A **JAPH** manterá o benefício da Assistência Médica/Odontológica a todos os seus funcionários, com participação dos funcionários no valor de R\$37,71 (trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Seguro de Vida

CLÁUSULA NONA - SEGURO DE VIDA

Fica assegurado a todos os empregados, seguro de vida e acidente.

**Férias e Licenças
Licença Maternidade**

CLÁUSULA DÉCIMA - LICENÇA MATERNIDADE

A **JAPH** concederá a licença maternidade de 150 dias.

**Saúde e Segurança do Trabalhador
Periculosidade**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Em atendimento à NR 7 e 9, a **JAPH** compromete-se a elaborar seu PCMSO e seu PPRA, como já vem ocorrendo anualmente e a disponibilizar cópias dos mesmos ao SINTPq quando solicitadas.

Parágrafo Único - Referentemente ao quesito periculosidade, a **JAPH** compromete-se a pagar para os empregados com o cargo de amostradores e auxiliar de amostragem, 30% (trinta por cento) de adicional, como já vem ocorrendo.

**Relações Sindicais
Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVOS EMPREGADOS

Para todos os empregados a serem admitidos, a **JAPH** entregará carta de apresentação do SINTPq e formulário para filiação ao sindicato, comprometendo-se a enviar os formulários preenchidos para o sindicato dentro do mês de admissão.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO SINDICAL - DESCONTO PARA O SINDICATO

A **JAPH** se compromete a descontar de todos os empregados, através da folha de pagamento, a favor do SINTPq, as mensalidades daqueles que forem associados, contribuições financeiras obrigatórias e outras aprovadas pela Assembleia Geral da categoria.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO

A **JAPH** disponibilizará espaço em murais e/ou quadro de avisos nas dependências da empresa, para que o SINTPq possa afixar seus comunicados, bem como, fornecerá ao SINTPq os endereços eletrônicos de todos os seus funcionários para possibilitar o envio de informativos eletrônicos do Sindicato.

**Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ABRANGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo abrange a todos os empregados da **JAPH** em efetivo exercício em 31/07/2016, ou que venham a ser admitidos durante a sua vigência.